

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6457302** e o código CRC **77BD0843**.

Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2019.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e Decreto nº 108, de 15 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Alterar o parágrafo 2º e acrescentar os parágrafos 3º e 4º no art. 3º da Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, que passam a ter a seguinte redação;

**“Art. 3º. [...]”**

§2º. Os eventos de capacitação referidos neste regulamento, quando semipresenciais ou à distância, somente serão admitidos se a carga horária diária for igual ou inferior a 06 (seis) horas, mediante operação simples de divisão da carga horária total do evento pela quantidade de dias de duração.

§3º. Os eventos de capacitação referidos neste regulamento, quando oferecidos pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril ou por outras instituições, na modalidade presencial para capacitação dos servidores desta Agência, serão admitidos independentemente de carga horária diária.

§4º. Os eventos em andamento ou finalizados até a publicação desta portaria deverão ser aceitos com a realização da carga horária de 04 (quatro) horas ou 06 (seis) horas diárias. Os cursos posteriores a publicação desta portaria deverão atender ao disposto no §2º do Art. 3º.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**  
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 24/06/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6464349** e o código CRC **EFE828A9**.

Portaria nº 519/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.254278/2019-54

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300042758	LUIZ PEREIRA BARROS	2019	01 a 30/07/2019	16 a 30/07/2019 e 06 a 20/01/2020	IDARON-SRDAPVH

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CÉSAR ROCHA PERES**  
Presidente  
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 24/06/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6477142** e o código CRC **D2EFCDC1**.

Portaria nº 520/2019/IDARON-ASTEC

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Fabiano Benitez Vendrame**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300042691; **Marcelo Rezende Ferreira**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300051157; e **Boniek Bezerra Santos**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 300125281; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **SEI nº 0015.234491/2019-40**, em relação ao servidor **L. E. V. A., Matrícula Funcional: 300112501**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2019.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 24/06/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).